



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N.º 95/2009

De 03 de junho de 2009

“Dispõe sobre a nova redação do artigo 3º, incisos I, II e III da Lei n.º 1.400, de 23 de junho de 2008, que reformula o Conselho Municipal de Saúde do Município de Dumont, tendo em vista os termos contidos na Resolução n.º 333/03, de 04 de novembro de 2003.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de maio de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1.º** - O artigo 3º da lei n.º 1.400 de 23 de junho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por vinte membros titulares, sendo:*

CÓPIA



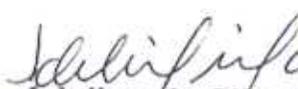
# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo*

- I – 10 representantes de entidades de usuários;*
- II – 5 representantes de entidades dos trabalhadores de saúde;*
- III- 5 representantes do governo municipal, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.”*

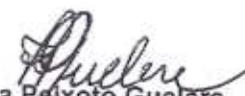
**Art. 2°** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**DUMONT, 03 de junho de 2009.**

  
**Adelino da Silva Carneiro**  
**Prefeito Municipal**

**CÓPIA**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

  
**Fabíola Paixoto Guelere**  
**Escriturária**